



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA

### TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE

NUS  
Fls.: 09  
Rub.: 13

**PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE, AO IDOSO E  
À PESSOA COM DEFICIENCIA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 549/2026**

Protocolo nº 2834/2026

Processo nº 1184/2026

#### EMENTA

Concede o título de cidadão mato-grossense ao  
senhor ARCIBALDO MEERT.

Autor: Deputado NININHO.

#### EMENDA Nº 01

Autor: Deputado NININHO

#### I – RELATÓRIO:

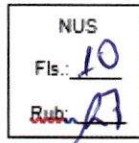
Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução nº 549/2026, de autoria do Ilustre Deputado Estadual NININHO, lido 20ª Sessão Ordinária (15/04/2026), de ementa “Concede o título de cidadão mato-grossense ao senhor ARCIBALDO MEERT”.

Os autos foram enviados e recebidos pelo Núcleo Social, à Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e à Pessoa com Deficiência, conforme artigo 360, inciso III, alínea “c” do Regimento Interno, para a análise e emissão de parecer quanto ao mérito da iniciativa.

A intenção do autor é conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao senhor ARCIBALDO MEERT, nascido no município de GETÚLIO VARGAS/RS, de acordo com a Resolução nº 6.597, de 2019 que “**Dispõe sobre e consolida as honrarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso**”, estabelece na seção X, artigo 14, sobre o Título de Cidadania Mato-grossense. Vejamos:

## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIENCIA



### **TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE**

**Art. 14** O Título de Cidadania Mato-Grossense se destina a homenagear personalidades de notório reconhecimento público que não tenham nascido no Estado de Mato Grosso.

§ 1º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense serão analisados pela Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

§ 2º Os projetos de resolução de concessão do Título de Cidadania Mato-grossense deverão ser instruídos com documentos que comprovem que o homenageado:

**I - não nasceu no Estado de Mato Grosso;**

~~**II - reside, ou residiu no Estado de Mato Grosso por período superior a dois anos.**~~ (Revogado pela Resolução 6.853/2020).

§ 3º As pessoas nascidas no território do atual Estado de Mato Grosso do Sul em momento anterior à criação dessa unidade federativa são consideradas nascidas no Estado de Mato Grosso para efeitos desta Resolução e não poderão ser homenageadas com o Título de Cidadania Mato-Grossense.

Considerando o presente pleito, o autor terá indicado **034/040** homenagens na corrente Sessão Legislativa de 2026, **respeitando o limite quantitativo de honorarias** indicadas por cada deputado, em cada Sessão Legislativa conforme preconiza o Art. 1º da Resolução nº 9.461, de 2024 que “Altera dispositivos da Resolução nº 6.597, de 10 de dezembro de 2019, que dispõe sobre e consolida as honorarias instituídas pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso”.  
Vejam os artigos citados:

**Art. 18** Cada Deputado pode indicar até sessenta homenagens por sessão legislativa, distribuídas da seguinte forma: Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

I - duas pessoas para receber a Comenda Filinto Müller; Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

II - **quarenta pessoas para receber o Título de Cidadania Mato-grossense;** Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024

III - dezoito pessoas para serem homenageadas com as demais honorarias elencadas nesta Resolução. Redação dada pela Res. nº 9461, DOEAL/MT de 10/07/2024. **(Grifo nosso)**

## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### *TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE*

**Parágrafo único.** O deputado suplente poderá indicar até metade das honorarias estipuladas no caput deste artigo e que deverão ser entregues durante a investidura dele no cargo. Redação dada pela Resolução nº 10.488/2025 D.O. ALMT (nº 1887 - 08/09/2025)

O autor apresenta a seguinte justificativa:

A presente proposição tem por finalidade reconhecer e homenagear o senhor Arcivaldo Meert Riva, pelos relevantes serviços prestados ao município de Primavera do Leste-MT, destacando sua atuação pioneira na área da saúde e sua contribuição direta ao desenvolvimento da comunidade. Natural de Getúlio Vargas, no Estado do Rio Grande do Sul, farmacêutico de formação, casado com Suzana, pai de três filhos, é reconhecido como um dos pioneiros do município, tendo aberto a primeira farmácia de Primavera do Leste ainda antes da emancipação político-administrativa, ocorrida em 13 de maio de 1986. Em um período marcado pela ausência de estrutura básica de saúde, assumiu papel fundamental no atendimento à população, realizando atendimentos diretos, orientações, curativos e auxiliando no cuidado com os moradores da região, suprimindo, na medida do possível, a carência de profissionais médicos. Sua vinda ao Estado de Mato Grosso ocorreu em decorrência das transformações sociais e econômicas vivenciadas à época, especialmente em razão da desapropriação de terras para a construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu, circunstância que o levou a buscar novas oportunidades e a fixar-se na região. No dia 04 de agosto de 1975, chegou à localidade que posteriormente se tornaria o município de Primavera do Leste, embora já tivesse tido contato anterior com a região no ano de 1973. A decisão de fixar residência ocorreu após incentivo de pessoas próximas, entre elas o amigo Adelino Wellin, que já atuava na região. Com determinação, adquiriu terreno e retornou ao Paraná para viabilizar a construção de sua residência, estabelecendo-se definitivamente no local. Naquele período, a população dependia dos municípios de Poxoréu e Rondonópolis para atendimentos médicos, enfrentando dificuldades logísticas, estradas precárias e escassez de recursos, o que tornava cada situação de emergência um grande desafio. Nesse contexto, Arcivaldo

## NUCLEO SOCIAL

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, DEFESA DOS DIREITOS DA  
MULHER, CIDADANIA, AMPARO À CRIANÇA, AO ADOLESCENTE,  
AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### *TÍTULO DE CIDADANIA MATOGROSSENSE*

Meert Riva destacou-se como referência local, prestando atendimento à população com responsabilidade, dedicação e espírito público, conquistando o respeito e a confiança da comunidade. Manteve estreita colaboração com o médico pioneiro Dr. Milton Braff, participando de atendimentos e auxiliando em procedimentos médicos, muitas vezes em condições improvisadas, em um cenário onde era necessário acionar geradores para garantir energia elétrica durante os atendimentos. Sua atuação demonstra não apenas conhecimento técnico, mas também coragem, sensibilidade e compromisso com o bem-estar coletivo, características fundamentais para a construção dos primeiros serviços de saúde no município. Embora não tenha exercido mandato eletivo, sempre participou ativamente da vida pública, acompanhando e contribuindo com os processos políticos e sociais de Primavera do Leste, sendo reconhecido como cidadão atuante e comprometido com o desenvolvimento local. Sua trajetória se confunde com a própria história do município, sendo exemplo de dedicação, pioneirismo e contribuição efetiva para a consolidação de Primavera do Leste como cidade estruturada. Diante de sua relevante contribuição à área da saúde, ao desenvolvimento social e à história do município, mostra-se justa e merecida a concessão do Título de Cidadão Mato-Grossense ao senhor Arcibaldo Meert Riva, como forma de reconhecimento por sua trajetória e pelos serviços prestados à sociedade mato-grossense.

Sobreleva-se que, embora o presente *Relatório possa* expor às especificações técnicas e atributos, tanto formais, legais e meritórios, a atribuição desta Comissão Permanente é vinculada e consiste em dar parecer mérito a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art. 369, inciso VIII do Regimento Interno desta Casa de Leis, e de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a), a posição neste é exclusivamente pelo “**mérito de iniciativa discricionária quando for proposta por conveniência e oportunidade**”.

**Em apertada síntese, concluímos o presente relatório.**

**II – PARECER / VOTO DO RELATOR:**

Distribuída à matéria, coube a este **RELATOR** examiná-la e oferecer Parecer, considerando o que é feito nesta ocasião.

Pelas razões expostas na análise da proposição, quanto ao mérito, na Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência, de acordo com os artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator designado, posiciono-me pela **APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 549/2026**, acatando a emenda nº 01, de autoria do Deputado Estadual NININHO, que concede cidadão mato-grossense ao senhor ARCIBALDO MEERT.



**ALMT**  
Assembleia Legislativa

Comissão de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente, ao Idoso e a Pessoa com Deficiência.

NÚCLEO SOCIAL  
FLS. 14  
RUB. 27

**III - DECISÃO DA COMISSÃO:**

**SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO**

ATO Nº 007/2026/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:      ª ORDINÁRIA      ª EXTRAORDINÁRIA DATA/HORÁRIO: 13/05/20

PROPOSIÇÃO: 549/2026

AUTORIA: DEP. NININHO

APENSAMENTOS: \_\_\_\_\_

SUBSTITUTIVOS: \_\_\_\_\_

EMENDAS: Emenda 01

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado SEBASTIÃO REZENDE PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado GILBERTO CATTANI E-PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado CHICO GUARNIERI	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado THIAGO SILVA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		
Deputado LÚDIO CABRAL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
MEMBROS SUPLENTE	RELATORIA	VOTAÇÃO			ASSINATURAS
Deputado NININHO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado DIEGO GUIMARÃES	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado DR. EUGÊNIO	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
putado JUCA DO GUARANÁ	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE	_____	
Deputado VALDIR BARRANCO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE		

A Comissão Permanente de Direitos Humanos, Defesa dos Direitos da Mulher, Cidadania, Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL:  FAVORÁVEL À APROVAÇÃO  CONTRÁRIO À APROVAÇÃO